

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 009/2024

DISPENSA: 006/2024

1- Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, detalhamento dos serviços, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, fundamentação legal.

2- OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada CHEVROLET para prestação de serviços de **REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA de 20.000 km, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo CHEV /ONIX PLUS 1.0T AT LT1 TURBO, ANO/MODELO 22/23, COT PRATA SWITCHBLADE, PLACA RVW4B01**, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Lagamar-MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO

- A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, I, e § 1.º, da Lei nº 14.133/2021, **Dispensa de Licitação**.
- O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em face de interdependência dos itens.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
VEDADOR ALVEOLAR	1
FILTRO DE OLEO PARA MOTOR	1
FILTRO DE AR DO – AR CONDICINADO	1
FLUIDO PARA FREIO – OLEO DE FREIO	3
OLEO MOTOR	4

4.1 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

- mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

- fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação;

As revisões relacionadas serão realizadas após o período de 1 (um) ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), e sucessivamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros sob pena de perda da garantia.

5 - JUSTIFICATIVA

Necessidade de fazer revisão e manutenção em concessionária autorizada do veículo modelo CHEV /ONIX PLUS 1.0T AT LT1 TURBO, ANO/MODELO 22/23, COT PRATA SWITCHBLADE, PLACA RVW4B01. A contratação pretendida se faz necessário uma vez que o veículo oficial, adquirido no ano de 2022, através de Pregão Presencial, possuem a garantia de fábrica no período de 36 (trinta e seis) meses, para tanto os serviços de revisão só podem ser realizados em Concessionárias Autorizadas CHEVROLET, no período de 1 (um) ano ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados (o que ocorrer primeiro), e sucessivamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros sob pena de perda da garantia.

A revisão do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança com vistas a atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Lagamar-MG.

6 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - O responsável pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal encaminhará o veículo até a sede da Concessionária contratada, em horário comercial, a ser agendado, para a realização dos serviços de revisão.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

8- HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.2. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Lazaro Romulo Pereira Caixeta** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante atesto da nota fiscal, depois de verificadas as condições de funcionamento do veículo.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

- b) manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- C) realizar a manutenção corretiva, ao qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive substituição de peças desgastadas;
- d) fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
- e) protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lagamar, as notas fiscais constando os serviços prestados, valor unitário e valor total;
- f) dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, com área coberta e total segurança;
- g) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal, caso seja solicitado;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) cumprir as obrigações previstas no presente termo;
- b) comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no presente termo, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) encaminhar o veículo a sede da concessionária para a realização dos serviços constantes deste termo;
- f) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;
- g) efetuar a publicação da ratificação do termo de dispensa de licitação;

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como

as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi através de cotação realizada por empresa autorizada CHEVROLET localizada no Município de Patos de Minas, com valor total de 973,52 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orça- mentária:

Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
19	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.40.02.1.500.000.0000	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

15 - DA GARANTIA

Não será exigível garantia contratual de execução.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

17 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Lagamar, 09 de agosto de 2024

Raquel Marques de Melo
Agente de Contratação